



Luziânia-GO., aos: 10 / 03 / 2009

Antônio de Araújo Monte
Presidente

Projeto de Refundição nº de 10 de março de 2009.

A Comissão de Agricultura, Meio Ambiente,
Indústria e Comércio para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia

Luziânia-GO., aos: 10 / 03 / 2009

Antônio de Araújo Monte
Presidente

“Estabelece nova redação ao artigo 3º da
Lei Municipal 2480 de 2002, e dá outras
providências”.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei municipal 2480, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais especificados nesta Lei, somente poderão funcionar nos seguintes horários:

- 1) – de domingo a quinta-feira, até às 24 (vinte e quatro) horas;
- 2) – sexta-feira, sábado e véspera de feriado, até às 2 (duas) horas.

§ 1º - Os horários acima estabelecidos terão tolerância de no máximo uma hora, apenas para que o estabelecimento comercial possa finalizar o recebimento de contas.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais, ficam obrigados a informar em local visível o horário de funcionamento, conforme esta Lei Art. 3º item I e II.

§ 3º - O estabelecimento comercial que extrapolar o horário de funcionamento fixado neste Artigo, estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita e fechamento do estabelecimento comercial por 24 (vinte e quatro horas);

II – Em caso de reincidência, será o estabelecimento fechado por 72 (setenta e duas) horas, e aplicada multa de 500 (quinhentas) UFIR – Unidade Fiscal de Referência;

*Retirado de Pauta
Definitivamente em 07.05.09*

Antônio de Araújo Monte



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

III – Suspensão do Alvará de Fiscalização e Funcionamento, por trinta dias na hipótese da terceira infração cometida no semestre;

IV – Cancelamento do Alvará de Licença em definitivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, aos 10 dias do mês de março de 2009.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente


DIEGO VAZ SORGATTO – Relator


PEDRO HENRIQUE RORIZ LEITE - Membro